

**LANÇADO NO SIGA** 

# DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2022

Processo Administrativo: 074/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares.

Observação: A presente dispensa de licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

**EMPENHADO** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 074/2022

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO** 

N° 044/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de			
	manutenção preventiva e corretiva em equipamentos			
	odontológicos e médico-hospitalares.			

#### Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz – Bahia, 07 de fevereiro de 2022.

Angela Maria dos Reis Pinho Comissão de Contratação









Santaluz – BA, 07 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

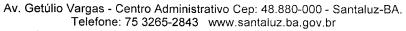
Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Arivan Cardoso da Silva Secretário Municipal de Saúde









# Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ltem	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNTD.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes.  - Os custos do deslocamento são de responsabilidade da empresa.	Hora	750

- 1.2. A definição do quantitativo foi feita com parâmetro nos anos anteriores.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação será determinado a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2022.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atender às normas da Vigilância Sanitária que preconiza a manutenção preventiva de equipamentos de saúde, promovendo a segurança do paciente e dos profissionais das unidades, além de evitar que os serviços sejam interrompidos quando algum equipamento venha a apresentar defeito, contribuindo para a manutenção da assistência em saúde preservando os princípios do SUS, garantindo maior acessibilidade e segurança.

# 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

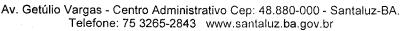
O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Um técnico deverá ser encaminhado ao município pelo menos uma vez por semana, a fim de realizar os trabalhos de manutenção preventiva, podendo ser convocado mais vezes quando a demanda for maior ou houver necessidade de manutenção corretiva.

SSIMON VISTO SE DIO14







- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h00, podendo ser convocado todos os dias da semana.
- c) Periodicidade dos serviços: semanal ou conforma a necessidade.
- d) A empresa se responsabilizará totalmente com as despesas de deslocamento até o município, alimentação e hospedagem do técnico enviado, cabendo ao município somente o translado quando houver a necessidade de manutenção na zona rural.
- e) Todo o material de trabalho será de responsabilidade da empresa.
- f) O município não arcará com as horas que o técnico enviado não estiver executando as manutenções, quando o mesmo necessitar permanecer no município por mais de um dia de produtividade.

### 4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Santaluz – BA, 07 de janeiro de 2022.

Arivan Cardoso da Silva Secretário Municipal de Saúde



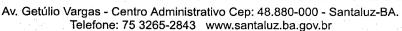




Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

	E DESPESA/ PROCESSO ADMINIST	RATIVO (SD/PA)
Data: 07/01/2022		Número da SD/PA:044 / 2022
Secretaria Solicitante:		<u> </u>
Secretaria Municipal de Saúde	•	
Despesa:		
1.    Aquisição de Material	2   x   Presta	cão de Servico
3.   Suprimento de Fundo/Adiant		despesa:
Especificação do Objeto:		
Contratação de empresa para pre	estação do sorviço do manutono	aão proventiva e gerrativa em
equipamentos odontológicos e mé	odica haspitalaros	do preventiva e corretiva em
	raico-nospitalates.	
Justificativa da Despesa		
Justifica-se a presente contrataça	o pela necessidade de atende	er às normas da Vigilância Sanitária que
e dos profissionais das unidades	va de equipamentos de saude,	promovendo a segurança do paciente os sejam interrompidos quando algum
equipamente venha a apresenta	definite entribuiade os serviç	os sejam interrompiaos quando algum manutenção da assistência em saúde
preservando os princípios do SUS, g	grantindo major acessibilidado	manutenção da assistencia em saude e socurança
Prazo da Contratação: 11 (onze) m		s segulatiça.
	3333.	,
Valor estimado da despesa:		
R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil	reais)	
a. Disponibilidade Orçamentária?	Funcional Programática / Elem	ento de Despesa / Fonte
1. (x) Sim 2. () Não	Toncional Trogramatica / Lien	emo de Despesa / Tome
2. ( ) ( ) ( )	ÓRGÃO: Fundo Municipal c	le Saúde
b. Valor provisionado?	UNIDADE: 1101	
1. (X) Sim 2. ( ) Não	PROJETO ATIVIDADE: 2.037	
2. ( ) 1100	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.	70.39
	FONTE DE RECURSOS: 02	la Carlata
	ÓRGÃO: Fundo Municipal o UNIDADE: 1101	e sanae
	PROJETO ATIVIDADE: 2.038	
Data: 3 / 1 0 1 / 2022	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.	<del>?</del> 0.39
Daid. 9 1 0 1 2022	FONTE DE RECURSOS: 02 / 14	
	ÓRGÃO: Fundo Municipal c	
	UNIDADE: 1101	
	PROJETO ATIVIDADE: 2.040	
	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.	
	FONTE DE RECURSOS: 02 / 14 ÓRGÃO: Fundo Municipal o	
	UNIDADE: 1101	e saude
(/ w//	PROJETO ATIVIDADE: 2.041	
Naiara da Cunha Carmo	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.	90.39
Setor de Contabilidade	FONTE DE RECURSOS: 14	
	•	







Autorização do Secretário(a): Arivan Cardoso da Silva

Data: 03/02/2022

Assinatura:

Arivan Cardoso da Silva Secretário de Saúde

Autorização do Prefeito: Arismário Barbosa Júnior

Data: 07/02/2022

Assinatura:

Arismário Barbosa Júnior Prefeito





Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para prestação de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz - BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento Departamento de Compras







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

	DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO S	SOCIAL:	-				
ELIA	INA DE JESUS PIAN	VCO 05	2666	254521	5	
CNPJ:				_		
	34.859.424/0001-28					
ENDERE	•	$\sim 0$	o /	_		
ドルル / TELEFON	Montal Olindira da	Silvin	EMAII		иясьычникания на менения при	HIAAMININININININININININININININININININ
	84 - 0192				(A) C A	
	84 ~ 019記 NOME/Nº)	AGÊNCIA	<u>205</u>	EVALDO	TE TEU @ G M CONTA CORREI	
	•			_	_	
	1500 - 237	30	73-	<u> ೩                                 </u>	0008544	-8
	E DA COTAÇÃO DE PREÇOS: TrimTo dian)					
equipame	Contratação de empresa para ntos odontológicos e médicos ntes conforme solicitação da Secre	prestação hospitala	o de s res, in	cluindo re	visão geral, lin	eventiva e corretiva em npeza e substituição de
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes *Os custos do deslocamento são de responsabilidade da empresa.						
					VALOR TOTAL	R\$ 45.000,00
1	Valor por extenso:  -// -// (Quanenta e Ginco mi) reais)//////					

T34.859.424/0001-287 ELIANA DE JESUS PIANCÓ O2666254526<sup>a</sup>

Rua Manoel Oliveira da Silva, 40 - Pindorama
CEP: 48730-000 - Conceição do Coite-BA

Caliana de Joses Piancó

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Local e Data

Conceição do Coito - BA, 13 de janeiro





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.859.424/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	13/09/2019	
NOME EMPRESARIAL ELIANA DE JESUS PIAN	CO 02666254526		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO JM MANUTENCAO EM E	(NOME DE FANTASIA) QUIPAMENTO ODONTOLOGI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 33.19-8-00 - Manutenção	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL e reparação de equipamentos e pro	dutos não especificados ante	eriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATT Não informada	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv			
R MANOEL OLIVEIRA DA	A SILVA	NÚMERO COMPLEMEN ********	то
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO PINDORAMA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO josevaldoteteu@gmail.co	om	TELEFONE (75) 9184-0192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	ÆL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

→ Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2021 às 19:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Calibration



Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para prestação de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz - BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento Departamento de Compras







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: Tump Peus Co	ranach	مَم		
CNPJ: 08.624.849/0001-5	:9			
ENDEREÇO: Rua gugaria CEP: 48730-000 - Canciapo .	Amanci do Gais	0.220.099 E BA	auga'a car	
TELEFONE: (75) 3262.3298 EMAIL: Emplusaam @ gmail. com				
BANCO (NOME/N°) Banco do Brasil OOL	AGÊNCIA Nº: 1047. 2 CONTA CORRENTE Nº: 2600.		CONTA CORRENTE №: 26003 - 🤉	
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 ကိတ်ဘ				
	COTACÃ	O DE DDECOS		

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes *Os custos do deslocamento são de responsabilidade da empresa.	Hora	750	75,00	S6.250.00
	Å			VALOR TOTAL	61 11000

Valor por extenso: Cinquenta sins mil a duzentos a cinquenta

08:624/847/0001-59

Rua Gregório Amárcio, nº210 Olhos D'Água CEP: 48730-000 - Conceição do Coité-BA

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Local e Data

Canc. do Caix. , 14 de Januira de 2021.



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	ÚBLICA FEDE					
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.624.847/0001-59 MATRIZ	MPROVANTE DE IN CAD	SCRIÇÃO E ASTRAL	DE SITUAÇÃ	O DATA DE ABERT	TURA	
NOME EMPRESARIAL TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FAN TEMPLUS CORPORAÇÃO	ITASIA)		-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PORTE	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA AYIVIDADE ECONOR 33.12-1-03 - Manutanção e reparaçã	vica PRINCIPAL o de aparelhos eletrome	idicos e eletrot	erapêuticos e eq	ulpamentos de		
33,19-a-ulu manutenção e reparação 46,46-1-01 - Comércio atacadista de 46,45-1-03 - Comércio atacadista de 46,48-0-01 - Comércio atacadista de 46,49-4-01 - Comércio atacadista de 46,49-4-02 - Comércio atacadista de 46,49-4-08 - Comércio atacadista de 46,49-4-08 - Comércio atacadista de 46,49-4-09 - Comércio atacadista de peças 40,84-2-99 - Comércio varejista de m 47,44-0-99 - Comércio varejista de m 47,44-0-99 - Comércio varejista de m 47,51-2-01 - Comércio varejista de pa 47,57-1-00 - Comércio varejista de a 47,57-3-00 - Comércio varejista de ar 47,57-3-00 - Comércio varejista de ar 47,74-1-00 - Comércio varejista de ar 47,73-0-02 - Aluguel de equipamento	46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-099 - Comércio varejista de materials de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de paças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática é comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.41-00 - Comércio varejista de artigos de óptica					
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limita	da		<del></del>			
R GREGORIO AMANCIO		NUMERO 210	COMPLEMENTO ANDAR 1			
48.730-000 BAIRRO/DISTRII OLHOS D A		MUNICIPIO	O DO COITE		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÓNICO TEMPLUSADM@GMAIL,COM	ENDÉREÇO ELETRÓNICO TEMPLUSADM@GMAIL.COM T6LEFONE (75) 3262-3198					
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)						
SIYUAÇAO CADASTRAL ATIVA			DA 01	TA DA SITUAÇÃO CA /02/2007	JASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			•			
SITUAÇÃO ESPECIAL			δΑ'	TA DA SITUAÇÃO ESI	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 08/12/2021 às 13:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

'D VOLTAR

😝 imprimir

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03** (**três**) dias, a contar do recebimento deste, para prestação de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz - BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento Departamento de Compras







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**DADOS DA EMPRESA** 

RAZÃO S	SOCIAL:					
Mosk	ed do Brazil a	aireli				
CNPJ:						
	68-10001-83	······································				
ENDERE	•		_			
í	Corles Santes . 3	<del>27</del> .			mho bauro	de questas
	NE: (ゴ) )		EMAIL	:		·
	- 1800.			- Automorphism - Auto	I	
BANCO (	NOME/N°)	AGÊNCIA	Nº:		CONTA CORREI	NTE Nº:
			***************************************	•		
VALIDAD	E DA COTAÇÃO DE PREÇOS:					
0E	cail				van kaan mikka maan kini an kini in kini in kamada maa ka maa	rina danis nimakata kurahdika 1770 da apin danismin tagi disi sa sala 1888, kutabaya 1879 - Roma disin
equipame	Contratação de empresa para entos odontológicos e médicos intes conforme solicitação da Secre	prestação hospitala	de seres, inc	luindo re	manutenção previsão geral, lin	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva e m equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes *Os custos do deslocamento são de responsabilidade da empresa.  Serviço de manutenção preventiva e corretiva e no preventiva e corretiva e manutenção preventiva e manutenção preventos e corretiva e manutenção preventos e médicos hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes *Os custos do deslocamento são de responsabilidade da empresa.					<u>5</u> 2.500.00
					VALOR TOTAL	52,500,00
	r por extenso: Oinquinta					

Poulo souvier d'ovres de seva Calja.

### NEOMED DO BRASIL EIRELI

Rua Garlos Santos. 327 Condominio Porto Miragem Galpão 29 Buraquinho - Lauro de Freitas-BA CEP.42.700-000 - CNPJ:04.607.221/0001-83

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Local e Data				
Salbad	<u>st</u> , <u>13</u>	de <del>Soweino</del>	de 2021.	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 19/07/200	
NOME EMPRESARIAL NEOMED DO BRASIL E	EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE
NEOMED	o (None De l'Altradia)		EPP
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL atacadista de instrumentos e mate	riais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e d	de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio a peças 77.29-2-03 - Aluguel de 33.14-7-10 - Manutençã 46.18-4-99 - Outros rep anteriormente 70.20-4-00 - Atividades	material médico o e reparação de máquinas e equi resentantes comerciais e agentes de consultoria em gestão empresa	e equipamentos para uso odonto-médico-hos pamentos para uso geral não especificados a do comércio especializado em produtos não e arial, exceto consultoria técnica específica	nteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA	TUREZA JURÍDICA		
230-5 - Empresa Individ	dual de Responsabilidade Limitada	(de Natureza Empresári	THE RESERVE THE PARTY OF THE PA
230-5 - Empresa Individ LOGRADOURO ROD BA-526		(de Natureza Empresári    NÚMERO   COMPLEMENTO   GALPAO07	
LOGRADOURO ROD BA-526		NÚMERO COMPLEMENTO	UF BA
LOGRADOURO ROD BA-526  CEP 41.410-025  ENDEREÇO ELETRÔNICO	dual de Responsabilidade Limitada  BARRO/DISTRITO BARRAGEM DE IPITANGA	NÚMERO COMPLEMENTO GALPAO07	
LOGRADOURO	BAIRRO/DISTRITO BARRAGEM DE IPITANGA  DDOBRASIL.COM.BR	NÚMERO COMPLEMENTO GALPAO07  MUNICÍPIO SALVADOR  TELEFONE	
LOGRADOURO ROD BA-526  CEP 41.410-025  ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEOME  ENTE FEDERATIVO RESPONS, ******	BAIRRO/DISTRITO BARRAGEM DE IPITANGA  DDOBRASIL.COM.BR	NÚMERO SN COMPLEMENTO GALPAO07  MUNICÍPIO SALVADOR  TELEFONE (71) 3038-1800/ (71) 3038-1823	
LOGRADOURO ROD BA-526  CEP 41.410-025  ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEOME	BAIRRO/DISTRITO BARRAGEM DE IPITANGA  DDOBRASIL.COM.BR	MUNICÍPIO SALVADOR  TELEFONE (71) 3038-1823  DATA DA SITUAC	ВА

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia **13/01/2022** às **14:40:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



### Identificação

Nome Empresarial

ELIANA DE JESUS PIANCO 02666254526

Nome do Empresário

**ELIANA DE JESUS PIANCO** 

Nome Fantasia

JM MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ODONTOLOGI

**Capital Social** 

20.000.00

Número Identidade

Orgão Emissor

**UF Emissor** 

**CPF** 

1008056804

026.662.545-26

### Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

**ATIVO** 

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/09/2019

### Número de Registro

**CNPJ** 

34.859.424/0001-28

### Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

48730-000

RUA MANOEL OLIVEIRA DA SILVA

40

Ваітто

Munícipio

UF

**PINDORAMA** 

CONCEICAO DO COITE

BA

### **Atividades**

Data de Início de Atividades

Forma de Atuação

13/09/2019

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, independente

Atividade Principal (CNAE)

33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de **Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários. ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp.

Caliana

Número do Recibo ME75865347 Número do Identificador 34859424000128 Data de Emissão 21/06/2021







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANA DE JESUS PIANCO 02666254526 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.859.424/0001-28 Certidão nº: 1098038/2022

Expedição: 13/01/2022, às 16:10:31

Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANA DE JESUS PIANCO 02666254526 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.859.424/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco **Nacional** de **Devedores** Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIANA DE JESUS PIANCO 02666254526

CNPJ: 34.859.424/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:26:09 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: C1A0.4636.71C6.2DC4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Emissão: 13/01/2022 16:12

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220281136

RAZÃO SOCIAL.				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
	34.859.424/0001-28			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 días, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

VISTO VISTO OF LICITAÇÃO

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.859.424/0001-28

Razão Social: ELIANA DE JESUS PIANCO 02666254526

Endereço: RUA MANOEL OLIVEIRA DA SILVA 40 / PINDORAMA / CONCEICAO DO

COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2021 a 27/01/2022

**Certificação Número:** 2021122902500654272362

Informação obtida em 13/01/2022 16:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle:32765 / 2022

Contribuinte: ELIANA DE JESUS PIANCO 02666254526

CPF/CNPJ: 34.859.424/0001-28

Inscrição: 000980729

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a prensente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 13/01/2022 às 15:49:07

Validade: 13/04/2022



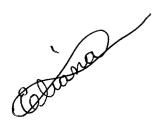
### Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 0680 - 7842 - 3830







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 13.843.842/0001-57

Endereço: Praça Theógnes Antonio Calixto № 58 - Gravata CEP: 48.730-000 Telefone: (75) 3262-2284

Conceição do Coité, 13 de Janeiro de 2022

# **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2022**

A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:

ELIANA DE JESUS PIANCO 02666254526

JM MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ODONTOLOGI

CPF/CNPJ: 34.859.424/0001-28	
Email: josevaldoteteu@gmail.com	

Inscrição Municipal:

019143

ENDEREÇO: RUA MANOEL OLIVEIRA DA SILVA \*\*\*\*\*\*\*\*, 40 - PINDORAMA

### ATIVIDADE PRINCIPAL

3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira: Das 07:00h às 17:00h.

Sábado: Das 07:00h às 17:00h.

Domingos e Feriados: null

Alvará Nº 6918/2022

Chave de verificação: 139049307573

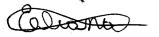
OF STANDARD STANDARD



RESTRIÇÕES:

Este documento pode ter sua autenticidade verificada no portal www.conceicaodocoite.ba.gov.br

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.
VÁLIDO ATÉ 31/12/2022



















Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



# TERMO DE REFERÊNCIA Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

### 1- OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares.

### 2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atender às normas da Vigilância Sanitária que preconiza a manutenção preventiva de equipamentos de saúde, promovendo a segurança do paciente e dos profissionais das unidades, além de evitar que os serviços sejam interrompidos quando algum equipamento venha a apresentar defeito, contribuindo para a manutenção da assistência em saúde preservando os princípios do SUS, garantindo maior acessibilidade e segurança.
- 2.2. A definição do quantitativo foi feita com parâmetro nos anos anteriores.
- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."
- 3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

### 4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

### 5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

- 5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526, apresentado a melhor proposta para a administração pública;
- 5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

# 6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Um técnico deverá ser encaminhado ao município pelo menos uma vez por semana, a fim de realizar os trabalhos de manutenção preventiva, podendo ser convocado mais vezes quando a demanda for maior ou houver necessidade de manutenção corretiva.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h00, podendo ser convocado todos os dias da semana.
- c) Periodicidade dos serviços: semanal ou conforma a necessidade.
- d) A empresa se responsabilizará totalmente com as despesas de deslocamento até o município, alimentação e hospedagem do técnico enviado, cabendo ao município somente o translado quando houver a necessidade de manutenção na zona rural.
- e) Todo o material de trabalho será de responsabilidade da empresa.
- f) O município não arcará com as horas que o técnico enviado não estiver executando as manutenções, quando o mesmo necessitar permanecer no município por mais de um dia de produtividade.
- 6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	Serviço de manutenção preventiva corretiva em equipamentos odontológicos	е			
1	médico-hospitalares, incluindo revisão gera limpeza e substituição de componentes Os custos do deslocamento são d		750	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00
	responsabilidade da empresa.				

O valor estimado da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

### 8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares.
- 8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

### 9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- 1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- 2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4. Regularidade perante a Fazenda Municipal:
- 5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município,





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrete da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

### 12 - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

### 13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526, inscrita no CNPJ sob o n° 34.859.424/0001-28, conforme documentos acostados aos autos do processo.
- 13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### 14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022.

# 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

### 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### 17 - DO FORO

- 17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 03 de fevereiro de 2022.

Arivan Cardoso da Silva

Secretário Municipal de Saúde





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526, CNPJ nº 34.859.424/0001-28 apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os prérequisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz – BA, 09 de fevereiro de 2022.

Angela Maria dos Reis Pinho Presidente da CCD OF VISTO VISTO OF VIS

# EXECUTIVO

### ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

#### **DECRETA**

- Art. 1º Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:
- Art. 2º A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:
  - 1. ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO, cargo de PRESIDENTE;
  - 2. JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;
  - 3. MAICON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

SERMANENTE VISTO

http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 10 de fevereiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção

preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares.

Processo Administrativo: 074/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Angela Maria dos Reis Pinho Presidente da CCD

OF VISTO CHENTE OF VISTO OF SUMMOS O



de XXXXXXXXX/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



# MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº 0XX/20XX

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a)						
na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº						
, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx, inscrito(a)						
no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº						
doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, inscrita						
no CNPJ/MF sob o n°, com sede no(a)						
na cidade de/Estado, doravante designada CONTRATADA,						
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº						
, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que						
consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº						
14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem						
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx.						
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.						
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO						
1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de						
XXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx do município						

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de / /



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ......... (........);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx. sediada a xxxxxxxxx neste Município.
- 3.6 Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX — Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxxx — xxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso — xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx — xxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

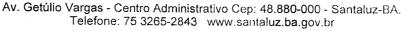
## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO









6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

#### 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das muitas aplicadas em definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 13.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 63/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEGALIDADE

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.859.424/0001-28, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

I - documento de formalização de demanda e termo de referência;

II - estimativa de despesa;

III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), in verbis:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:

> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preco e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três)

fornecedores, através de solicitação formal de cotação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

#### III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, É o Parecer.

Santaluz-BA, 11 de fevereiro de 2022.

Ananda Maria Santos Ferreira Subprocuradora Jurídica





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos precos, vez que a empresa apresentou o menor preco global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II. da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2022, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de servica de

manutenção preventiva e corretiva em equipamentos

odontológicos e médico-hospitalares.

Contratado: ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526

Prazo de Vigência: 16/02/2022 até 31/12/2022

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal



#### AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2022, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço de

manutenção preventiva e corretiva em equipamentos

odontológicos e médico-hospitalares.

Contratado: ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526

Prazo de Vigência: 16/02/2022 até 31/12/2022

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

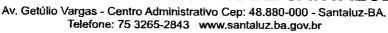
Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior Prefeito Municipal

OF DI 314 S









#### **CONTRATO Nº 064/2022**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SANTALUZ e a Empresa ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526.

A Prefeitura Municipal de Santaluz, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Arismário Barbosa Júnior, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a pessoa jurídica ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.859.424/0001-28 com sede na Rua Manoel Oliveira da Silva, nº 40, Pindorama, Conceição do Coité-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Eliana de Jesus Piancó, portadora da Carteira de Identidade nº 10.080.568-04 expedida pela SSP/BA e CPF nº 026.662.545-26, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 074/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes.  - Os custos do deslocamento são de responsabilidade da empresa.	Hora	750	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16/02/2022 e encerramento 31/12/2022.

Estiano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tríbutos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.
- 3.6 Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 3.7 Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO



Caliana



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 13.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE** 

Eliana de Jesus Piancó
ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526
CONTRATADA

34.859.424/0001-28 FLIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526

nel Oliveira da Silva. 40 - Pindorama 1130-000 - Conceição do Coite-BA

1





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.859.424/0001-28

zitati iyat.

Razão Social ELIANA DE JESUS PIANCO 02656254526

Endereço:

RUA MANOEL OLIVEIRA DA SILVA 40 / PINDORAMA / CONCEICAO DO

COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2022 a 10/03/2022

Certificação Número: 2022020915123497780852

Informação obtida em 09/02/2022 15:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(dustra)

https://consulta-crt.caixa.gov.br/consultacrt/pages/consultaf\_mpregador.jsf





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz – BA, 16 de fevereiro de 2022.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPJ Nº 13.807.870/0001-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 074/2022 Contrato: 064/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz Contratada: ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares. Vigência: 16/02/2022 a 31/12/2022 Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101 UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037 PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101 UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038 PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14 FONTE DE RECURSOS: 14

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação



#### EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2022)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Sentaluz-BA www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPJ Nº 13.807.870/0001-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 074/2022 Contrato: 064/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz Contratada: ELIANA DE JESUS PIANCÓ 02666254526 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares. Vigência: 16/02/2022 a 31/12/2022 Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

VISTO VISTO